



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 922, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a Efetuar o Pagamento de um Bônus/Incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANUDOS DO VALE,
Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento em folha de pagamento, a título de bônus, um abono individual e único, no valor de R\$ 963,30 (novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos), aos agentes comunitários de saúde que atuaram no exercício de 2017, no Município.

Art. 2º - O bônus de que trata o artigo anterior a ser concedido aos Agentes Comunitários de Saúde tem como objetivo o incentivo à prevenção de doenças e a promoção da Saúde, além do reconhecimento e valorização do trabalho do Agente Comunitário de Saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações próprias constantes no orçamento municipal vigente sob a seguinte denominação:
08 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 – CONVÊNIOS - SAUDE
10.301.0016.2066 – Programa FES – PSF
3.3.1.9.0.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE,
Em 16 de Outubro de 2018.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração